

**PARECER DE CONTROLADORIA N.º 21/2019**  
**PAD- COREN-MS Nº 478/2018**

**Ementa:** Prestação de contas final de recursos repassados por meio do Acordo Formal de Contribuição Nº. 15/2019 e PAD-COFEN Nº. 332/2019, referente à execução da 8ª Semana Sul-mato-grossense de Enfermagem.

**APRESENTAÇÃO**

O Conselho Regional de Enfermagem acima referenciado integra, em conjunto com os demais regionais e Conselho Federal, o Sistema COFEN/Conselhos Regionais, Autarquia criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem-COFEN, aprovado pela Resolução COFEN 421/2012 e a Resolução COFEN nº 573/2018; relatam-se, a seguir, os resultados verificados com base na análise prévia realizada sobre a Prestação de Contas supra identificada.

O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com normativos citados na cláusula retro mencionada, quais sejam, o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, a Lei nº 4.320/64, Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional e, Instrução Normativa nº 47/2004, do Tribunal de Contas da União.

## **RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Relatam-se, neste documento, os resultados dos exames realizados sobre os atos e consequentes fatos na utilização dos recursos transferidos, ocorridos na vigência do Acordo Formal de Contribuição em referência.

A análise foi feita com base nos documentos da Prestação de Contas Final do repasse no valor de R\$ 167.688,09 (cento e sessenta e sete mil reais e seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos) para 8ª Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, através de convênio firmado entre o Conselho Federal de Enfermagem e o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

O plano de trabalho (Inciso I) consta no Projeto Básico da **8ª Semana Sul-mato-grossense de enfermagem – “Enfermagem – Uma voz para liderar – A saúde pra todos”**, que foi elaborado pela Comissão instituída para coordenar e realizar o evento conforme a Portaria Nº23 de 14/01/2019(Fl.548) sendo esta Comissão Coordenada pela colaboradora Dra. Lizandra Alvares Felix Barros. O projeto básico está composto por Apresentação, Objetivos, Orçamento, Metodologia, Justificativa, Programação, Resultados esperados e Plano de Atividades (Fls.522 a 547).

O Acordo Formal de Contribuição Nº.15/2019 consta, por cópia, nas folhas 549 a 550, e foi publicado no DOU nº80, em 25 de abril de 2019(Fl.551).

O Relatório da Execução Físico-Financeiro (Anexo I) acostado nas folhas 556 e 557 demonstra que o período de vigência do convênio foi de 02/05/2019 a 28/05/2019. No que tange a execução Físico foram demonstrados as 10 metas definidas e o resultado alcançado, destaca-se alcance de 86% no cumprimento da meta 1 - total de participantes. No que tange a execução Financeira foi demonstrado as 10 metas a cumprir conforme o Projeto Básico no total de R\$ 87.919,12(oitenta e sete mil novecentos e dezenove reais e doze centavos), no período foi executado o valor total de R\$ 888,07(oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

A Relação de Pagamentos (Anexo III) acostadas nas folhas 559 a 930, vem instruída com a relação dos empenhos, credores e valores pagos, totalizando R\$ 88.807,19 (oitenta e oito mil e oitocentos e sete reais e dezenove centavos). Consta nesta documentação os pagamentos conforme as metas demonstradas no Relatório Execução Financeira (Fl.557), na seguinte ordem: capa com nome do fornecedor e valor pago, nota de empenho, nota fiscal do fornecedor, guias de impostos incidentes, comprovante de transferência bancária e/ou comprovante de pagamento de guias e boletos, contrato de prestação de serviços ou compra de mercadorias, nota de liquidação, portaria do fiscal do contrato, checklist do Controle Interno. Para a comprovação de pagamento de Diárias (Fls.786 a 930) consta a Portaria, formulário de requisição de diárias, bilhetes de viagens para aqueles que usaram transporte rodoviário e aéreo, e o relatório de viagem.

**Quadro I**

<b>Demonstrativo da Despesa por fornecedor</b>				
<b>Nr Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Tipo do serviço</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
433	DOIS AMORES COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS	Alimentação	R\$ 32.696,33	36,82%
Diversos	DIÁRIAS A EMPREGADOS	Diárias	R\$ 19.390,00	21,83%
Diversos	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	Diárias	R\$ 14.250,00	16,05%
393	VOAR TURISMO EIRELI	Passagens Aéreas	R\$ 6.119,39	6,89%
Diversos	DIÁRIAS A COLABORADORES	Diárias	R\$ 5.560,00	6,26%
428	GLOBAL PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA	Material Institucional	R\$ 4.395,00	4,95%
426	EUGENIO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA	Material Institucional	R\$ 2.400,00	2,70%
427	H.F. ZAMORA- BRINDES EPP	Material Institucional	R\$ 1.500,00	1,69%
429 E 433	DAEMS - ISS RETIDO	Impostos	R\$ 1.325,94	1,49%
429	SOBRAL CHAVES E CARIMOS LTDA	Material Institucional	R\$ 706,39	0,80%
393	DARF - IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS	Impostos	R\$ 464,14	0,52%
		<b>Total</b>	<b>R\$ 88.807,19</b>	<b>100%</b>

O Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (Anexo II) nas folhas 931/932, detalha a receita de recursos recebidos do COFEN no valor de R\$ 167.688,09 (cento e sessenta e sete mil reais e seiscentos e

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

oitenta oito reais e nove centavos) em 29 de abril de 2019, a contrapartida do COREN-MS foi de R\$ 1.693,82 (hum mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) depositado em 26 de março de 2019, e o rendimento de aplicação foi de R\$ 1.523,15 (hum mil quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos), total de recursos no valor de R\$ 170.905,06 (cento e setenta mil novecentos e cinco reais e seis centavos). Observamos que a contrapartida do Regional foi depositada antes da assinatura do Acordo Formal de Contribuição, entretanto, entendemos que o ato não causou prejuízo ao erário, ao interesse público e ao previsto no convênio firmado. As despesas realizadas com fornecedores de serviço, saldos recolhidos às contas da concedente e convenente totalizam o total de recursos recebidos e os rendimentos. Neste Demonstrativo é informado que a Caixa Econômica Federal descumpriu o ACÓRDÃO Nº 6371/2009 – TCU, e efetuou cobrança no valor de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) referente Tarifas bancárias, e esse valor foi deduzido do saldo recolhido ao COREN/MS, e a despesa foi reconhecida contabilmente para o Regional.

O Comprovante do recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela Concedente (Inciso IX) informa que os valores dos saldos e rendimentos foram devolvidos na proporção do valor de repasse dos concedente e convenente, perfazendo R\$ 81.276,89 (oitenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) devolvido ao COFEN em 08/08/2019, comprovante da transferência está acostada na Fl.935. O total devolvido a Conta do COREN/MS foi de R\$ 784,48 (setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), não consta o comprovante de transferência, porém consta o extrato da conta corrente que evidencia a transferência em 20/08/2019, zerando a conta bancária específica para este convênio.

Conforme Inciso VI, foi anexada a Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos na fl. 938, e informado que não houve aquisição de bens permanentes.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Em atendimento ao Inciso VII consta documentação referente à abertura da Conta Poupança na Caixa Econômica Federal Agência 1568 Conta Poupança 3299-5 em 15/03/2019 (folhas 957 a 973), sendo esta exclusiva para uso do período do recebimento da parcela até o último pagamento. Nas folhas 940 a 956 estão compostas pelo formulário Anexo V de conciliação bancária, livro razão, e os extratos bancários da conta corrente e do fundo de investimento do período de março/2019 a agosto/2019 e o termo de encerramento de conta corrente consta nas folhas 974 e 975.

Os atos adjudicatórios e homologatórios (Inciso X) encontram-se acostados nas folhas 977 a 1000; A publicação em DOU de Nº223 em 21/11/2018 do Resultado de Julgamento Pregão Eletrônico Nº 21/2018-SRP. Fl. 993. Firmado com os vencedores do certame licitatório, cumprindo o que determina a norma.

Foi apontado a irregularidade no contrato firmado com a empresa Global Print Editora, ganhadora do certame do pregão eletrônico nº 20 dos autos do Processo Administrativo Licitatório nº19/2018 de aquisição de materiais institucionais - 1.500 livretos de Código de ética da enfermagem, o fornecedor descumpriu o prazo de entrega previsto no termo de referência, e estes foram recebidos no último dia do evento. Diante do exposto o COREN/MS providenciou consulta orientativa ao Setor de Convênios do COFEN (FLs.1002 e 1003) de como proceder em tal situação. O Fiscal do contrato efetuou justificativas e providências a serem tomadas, como o envio do livreto aos profissionais participantes e abertura de Processo Administrativo de Responsabilização contra este fornecedor conforme consta nas Folhas 1004 a 1011.

O relatório de cumprimento do objeto está composto pela lista de comprovação de presenças dos profissionais em todos os eventos realizados (Folhas 1024 a 1144). A Declaração de realização dos objetivos consta na Fl.1146 devidamente assinados pelos membros da Comissão e

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Presidência do COREN/MS.

Anexo I - *checklist* de convênio – prestação de contas final.

**CONCLUSÃO:** Com base na IN/STF nº01/1997 e análise procedida sobre a documentação apresentada pela entidade, inerente à Prestação de Contas do Convênio Formal de Contribuição Nº15/2019 - 8º Semana de Enfermagem de Mato Grosso do Sul- PAD 478/2018, constata-se o cumprimento ao quanto estabelecido por meio das Resoluções COFEN n.º 555/2017 e 579/2018 e seus Anexos. Em nossa opinião, é o parecer **SEM RESSALVAS**, visto que a prestação de contas apresenta adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a documentação comprobatória e o cumprimento do objeto. E mesmo diante do imprevisto atraso na entrega do livreto Código de ética, o Conselho tomou providências enviando consulta ao Setor de Gestão de Convênios do COFEN, envio dos livretos aos profissionais participantes do evento e abertura do Processo Administrativo de Responsabilização com aplicação das penalidades de Advertência e Multa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2019.

Fabiana Silva de Senna  
Controladora Geral  
COREN/MS